



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

1- DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA EVENTO PÚBLICO, INCLUINDO BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SEGURANÇA E BRIGADA DE INCÊNDIO**. A Contratação será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento baseado no menor preço por lote, **conforme especificações constantes neste edital**.

1.2. Classificação dos bens e serviços

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de objeto comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. Tipo de licitação

Pregão Eletrônico - SRP, nos termos do art. 6, inc. XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4. Critério de julgamento

Menor preço por lote, nos termos do art. 33, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. Divisão da licitação

Adjudicação por lote (X)

1.6. Do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME, EPP e MEI



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Em observância ao Decreto nº 2.813/2017, será garantido tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPEs), com prioridade às estabelecidas no âmbito local e regional.

A contratação será considerada não vantajosa se resultar em preço superior ao valor de referência, salvo quando o instrumento convocatório justificar a prioridade para MPEs locais ou regionais, permitindo um limite de até 10% acima do melhor preço válido.

Essa medida tem por objetivo fortalecer a economia local e garantir a melhor aplicação dos recursos públicos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A celebração do aniversário do município de Bofete constitui uma tradição que fortalece a identidade local, valoriza a história da cidade e fomenta o engajamento da comunidade. Além de sua relevância cultural e social, o evento desempenha um papel estratégico no fortalecimento do turismo e na promoção do desenvolvimento econômico local, configurando-se como um vetor essencial de divulgação e visibilidade para o município.

A realização dessa festividade justifica-se pela necessidade de proporcionar momentos de integração e lazer à população, incentivando a participação social e fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho pela cidade. Ademais, o evento constitui uma oportunidade para a difusão das manifestações culturais e artísticas locais, em consonância com a missão institucional do município de promover o acesso à cultura e preservar as tradições regionais.

Sob a perspectiva econômica, eventos comemorativos de grande porte impactam diretamente a dinamização da economia local. O aumento do fluxo de visitantes impulsiona o comércio, a rede hoteleira, o setor de alimentação e demais segmentos de serviços, beneficiando empreendedores e fortalecendo a economia criativa. O turismo, como relevante motor de desenvolvimento, é potencializado pela ampla divulgação do município, consolidando Bofete como um destino atrativo e gerando benefícios de longo prazo.

Além disso, a realização do evento está alinhada a políticas públicas que incentivam o desenvolvimento sociocultural e econômico dos municípios. O Estatuto da Cidade (Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

10.257/2001) e o Plano Nacional de Cultura (Lei Federal nº 12.343/2010) preveem a valorização das identidades locais e a promoção de atividades culturais como instrumentos de inclusão social e desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, a realização das festividades em comemoração ao aniversário do município, no ano de 2025, fundamenta-se em seus impactos positivos para a sociedade, contribuindo para o fortalecimento do turismo, da cultura e da economia local. A iniciativa atende ao interesse público e reafirma o compromisso da administração municipal com o bem-estar da população e o progresso do município.

Justificativa para Registro de Preços – Locação de Estrutura para Aniversário da Cidade

Considerando a necessidade de planejamento e organização prévia das festividades de aniversário do município, faz-se necessária a realização de procedimento de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de locação de estruturas (palcos, tendas, grades, banheiros químicos, entre outros), garantindo a disponibilidade dos itens essenciais para a realização do evento.

Opta-se pelo Registro de Preços em razão da imprevisibilidade da demanda exata e da possibilidade de se concretizarem doações de bens e serviços por terceiros, como empresas, apoiadores ou instituições públicas e privadas. Assim, o procedimento permite ao município contratar apenas o que for efetivamente necessário, caso as doações não supram integralmente as necessidades do evento, resguardando o interesse público, a economicidade e a legalidade dos atos administrativos. A medida também assegura maior agilidade e segurança jurídica na eventual contratação dos serviços, dentro dos parâmetros previamente estabelecidos, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

3. DA PROPOSTA

3.1. No valor proposto já deverão estar inclusas todas as despesas relativas à Contratação dos produtos, objeto desta licitação: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, despesas administrativas, operacionais, custos de pessoal especializado, seguros de acidente de trabalho e/ou outros, despesas de locomoção, combustível, materiais e equipamentos necessários à confecção dos produtos, tarifas, fretes, lucros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste certame.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

4. DA ENTREGA E/OU LOCAL DO SERVIÇO

4.1. O prazo de início dos serviços a serem desenvolvidos para a Contratante deverá acontecer em no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ordem de serviços decorrentes do Pregão Eletrônico proveniente deste documento.

4.2. A prestação de serviço deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 16h, com agendas semanais, informadas no início do cumprimento do contrato, impreterivelmente, e nos locais designados neste documento. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Vice Diretor Administrativo e no número (14) 3883-9300.

4.3. Mensalmente a(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) apresentar relatório de execução do contrato, onde conste os atendimentos realizados, por especialidade, com dados dos pacientes (obedecendo às normas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), data do atendimento e índice de absenteísmo. O prazo de entrega dos relatórios será de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada mês.

4.4. Nas notas fiscais deverão constar o mês de referência, o número do Pregão Eletrônico, o número do lote e a descrição resumida dos serviços prestados, sendo estas encaminhadas por e-mail para o endereço eletrônico notafiscal@bofete.sp.gov.br.

4.5. Em caso de substituição do prestador de serviços, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) informar à Diretoria Responsável por e-mail, com antecedência mínima de cinco dias úteis, para a reorganização das agendas.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Lote 01				
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor total
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de um palco estruturado para	R\$ 19.833,33



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			<p>evento, a ser utilizado nos dias 19, 20 e 21 de abril. O palco deverá atender às seguintes especificações mínimas:</p> <p>a) Dimensões: Estrutura com no mínimo 12 metros de frente por 10 metros de fundo;</p> <p>b) Áreas de Serviço: Duas (02) áreas de apoio anexas ao palco para suporte técnico e operacional;</p> <p>c) Torres de Fly para Som: Duas (02) torres de sustentação para equipamentos de sonorização;</p> <p>d) House Mix: Estrutura centralizada para operação de som e iluminação, com medidas mínimas de 3m x 3m, coberta para proteção contra intempéries;</p> <p>e) Camarins: Dois (02) camarins tipo tenda, com dimensões mínimas de 5m x 5m cada, equipados com ar-condicionado ou climatizador para conforto dos artistas e equipe técnica.</p>	
02	1	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura metálica tipo barracão, para cobertura de área durante o evento nos dias 20 e 21 de abril. A estrutura deverá atender às seguintes especificações mínimas:</p> <p>a) Dimensões: Mínimo de 12 metros</p>	R\$ 24.933,33



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			<p>de largura por 30 metros de comprimento;</p> <p>b) Altura: Pé-direito mínimo de 6 metros, garantindo ventilação e circulação adequadas;</p> <p>c) Material: Estrutura metálica resistente, segura e adequada para eventos de grande porte;</p> <p>d) Cobertura: Lona branca antichamas, resistente às intempéries, garantindo proteção contra sol e chuva;</p> <p>Montagem e Desmontagem: Realizadas pela empresa contratada, seguindo normas de segurança e prazos estabelecidos.</p>	
03	01	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, operação, manutenção e desmontagem de sistema de som, iluminação e painel de LED adequados e compatíveis com as necessidades técnicas do evento. O equipamento deverá atender às especificações exigidas nos riders técnicos de cada atração musical e garantir qualidade sonora e visual para o público. (dias 19 a 21)</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>a) Som: Sistema de sonorização de alta qualidade, com potência e distribuição adequadas ao espaço de cada apresentação, incluindo microfones, mesas de som, retornos e demais acessórios necessários;</p>	R\$ 34.166,66



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			<p>b) Iluminação: Equipamentos de iluminação cênica e de palco, compatíveis com os riders técnicos dos artistas, garantindo ambientação profissional para cada show;</p> <p>c) Painel de LED: Estrutura de painel de LED de alta resolução para projeção de imagens e efeitos visuais, com tamanho e posicionamento ajustáveis conforme a necessidade de cada local de apresentação;</p> <p>d) Operação e Suporte Técnico: Equipe especializada para montagem, ajustes, operação durante os shows e desmontagem dos equipamentos.</p> <p>Cronograma de apresentações:</p> <p>I. 19/04 – Donizeti Camargo (Barracão da Matriz)</p> <p>II. 20/04 – Lourenço e Lourival (Praça da Matriz)</p> <p>II. 21/04 – Jeferson e Suellen (Praça da Matriz)</p> <p>A empresa contratada deverá garantir o funcionamento adequado dos equipamentos durante todas as apresentações, assegurando qualidade técnica e atendimento às demandas</p>	
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			dos artistas e da organização do evento.	
04	01	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de gradil de ferro galvanizado, destinado à contenção e separação do público durante o evento nos dias 20 e 21 de abril.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Extensão total: Aproximadamente 100 metros lineares de gradil metálico;</p> <p>Material: Ferro galvanizado, garantindo resistência, segurança e durabilidade;</p> <p>Montagem: Estruturação adequada para delimitação de áreas e controle do fluxo de pessoas;</p> <p>Fixação: Estabilidade garantida para evitar deslocamentos acidentais durante o evento;</p> <p>Desmontagem: Remoção imediata ao término do evento, com descarte adequado de resíduos, se aplicável.</p>	R\$ 2.266,66
05	01	Serviço	<p>Estrutura tipo passarela para desfile, com dimensões de 6 metros de comprimento por 2 metros de largura, e altura mínima de 1 metro em relação ao solo. A passarela deverá ser estável, segura e nivelada, com piso resistente e antiderrapante, suportando o tráfego de pessoas com segurança. A montagem e desmontagem devem estar incluídas no serviço, bem como eventuais</p>	R\$ 3.833,33



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			acabamentos (como saia frontal ou revestimento estético) que garantam boa apresentação visual do equipamento.	
06	01	Serviço	<p>Contratação de empresa ou profissional habilitado para a emissão e recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do Engenheiro Responsável por todas as estruturas montadas no evento, garantindo conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>a) Abrangência: A ART deverá cobrir todas as estruturas montadas no evento, incluindo palco, cobertura, gradis, sistema elétrico, torres de som e demais instalações provisórias;</p> <p>b) Responsabilidade Técnica: O documento deve ser emitido por engenheiro civil ou engenheiro eletricitista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);</p> <p>c) Regularização: O recolhimento da ART deve ser realizado antes do início do evento, assegurando a regularidade junto aos órgãos fiscalizadores;</p> <p>d) Entrega da Documentação: A empresa contratada deverá fornecer</p>	R\$ 1.166,66



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			cópias autenticadas da ART, incluindo os comprovantes de pagamento e registro no CREA, para a organização do evento.	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$				

LOTE 02				
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor total
01	01	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, manutenção e retirada de banheiros químicos para uso durante o evento nos dias 20 e 21 de abril. O serviço deverá atender às seguintes especificações mínimas:</p> <p>a) Quantidade: Mínimo de 15 (QUINZE) UNIDADES de banheiros químicos;</p> <p>b) Acessibilidade: 02 (duas) unidades adaptadas para pessoas com deficiência (PCD), em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes;</p> <p>c) Manutenção e Limpeza: Serviço de higienização diária, incluindo reposição de insumos (papel higiênico, álcool em gel ou sabonete líquido) e remoção de resíduos;</p> <p>d) Entrega e Retirada: Instalação no local do evento com antecedência necessária e remoção imediata ao término</p>	R\$ 8.666,66



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			do período contratado.	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$				

LOTE 03				
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor total
01	01	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, operação e manutenção de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, garantindo alimentação adequada para as necessidades do evento nos dias 20 e 21 de abril.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>a) Potência: Mínimo de 200 KVA para atender às demandas de som, iluminação e demais equipamentos;</p> <p>b) Tipo: Gerador silenciado, garantindo operação com baixa emissão de ruídos;</p> <p>c) Tensão: 220/127 volts, trifásico, compatível com os sistemas elétricos do evento;</p> <p>d) Instalação: A empresa contratada será responsável pela instalação segura do equipamento, com toda a infraestrutura necessária;</p> <p>e) Operação e Monitoramento: Deverá manter técnicos especializados no local durante todo o período de funcionamento para garantir operação</p>	R\$ 6.766,66



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			contínua e solucionar eventuais falhas; f) Abastecimento: O gerador deverá ser mantido abastecido e em pleno funcionamento por no mínimo 12 horas diárias, sem interrupções que comprometam as atividades do evento.	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$				

LOTE 04				
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor total
01	50	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para a disponibilização de equipe de segurança não armada e equipe de apoio operacional, devidamente treinadas para atuar no evento nos dias 19, 20 e 21 de abril.</p> <p>Especificações da Equipe de Segurança:</p> <p>a) Total de profissionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dia 19/04: 09 (nove) profissionais;• Dias 20 e 21/04: 20 (vinte) profissionais por dia, sendo: I. 08 (oito) mulheres; II. 12 (doze) homens. <p>b) Qualificação: Todos os profissionais devem ser uniformizados, treinados e capacitados para: I. Controle de multidão;</p>	R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			<p>II. Atendimento ao público; III. Primeiros socorros.</p> <p>c) Equipamentos: Deverão portar arma não letal do tipo TONFA, para reforço na proteção de áreas e contenção de situações de risco.</p> <p>Especificações da Equipe de Apoio e Monitoramento:</p> <p>a) Total: Mínimo de 20 (vinte) pessoas por dia no evento, distribuídas conforme a necessidade da organização;</p> <p>b) Funções: Apoio à organização, monitoramento de acessos, segurança preventiva e orientação ao público;</p> <p>c) Equipamentos: Todos deverão estar uniformizados e equipados com rádios de comunicação, garantindo eficiência na operação e rápida resposta a eventuais ocorrências.</p> <p>Com registro nos órgãos de controle profissional, inclusive Polícia Federal</p>	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$				

LOTE 05				
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor total
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de pessoal qualificado em brigada de incêndio ou bombeiro civil, para atuar na prevenção e combate a incêndios, bem como na prestação de	R\$ 1.973,33



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			<p>primeiros socorros durante o evento nos dias 20 e 21 de abril.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>I. Quantidade: Mínimo de 04 (quatro) profissionais por dia no evento;</p> <p>II. Qualificação: Os profissionais deverão possuir certificação válida e registro conforme legislação vigente para atuação em eventos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Atividades:<ul style="list-style-type: none">a) Monitoramento preventivo de riscos de incêndio e emergências;b) Inspeção das saídas de emergência e extintores;c) Ação rápida no combate a princípios de incêndio;d) Atendimento emergencial e prestação de primeiros socorros ao público e equipe do evento; <p>Equipamentos: A equipe deverá estar devidamente uniformizada e equipada, conforme exigências da legislação e normas de segurança.</p>	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$				



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

6. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato/ata Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) O licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitante(s) que apresentar (em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

6.1.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal conforme o objeto, em vigor.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

III - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

a.1) Caso a certidão negativa citada na cláusula 8.4.a não tenha validade expressa em seu texto, considerar-se-á válida caso expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da disputa do certame.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado ou digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

6.4.1. comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a) no caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;

b) em caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

Apresentação dos seguintes índices contábeis, baseados nos dados do seu último balanço, conforme o subitem 8.4 – b), para a comprovação da boa situação financeira da empresa:

c) A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contador responsável juntamente com o representante legal da empresa, onde constem os dados do balanço que deram origem aos índices apresentados. Tanto a assinatura do contador responsável quanto a assinatura do representante legal da empresa deverão ter suas firmas reconhecidas em cartório, e apresentadas em seu original.

d) A empresa licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor por lote estimado da contratação pretendida, devendo a comprovação ser feita



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, ainda sendo admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.1.5. Qualificação Técnica

6.1.5.1. Em referência às parcelas de maior relevância que compõem o objeto por lote desta licitação: item 1: Palco, e item 3: sistema de iluminação e sonorização.

- a) Apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão que se declare competente em nome do Profissional vinculado à empresa;
- b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução dos serviços, deverá pertencer ao quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão que se declare competente. A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;
- c) Atestado de visita, expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer em até no máximo 01 (um) dia útil antes da abertura do presente certame. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, ou outro órgão competente, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta ou poderá apresentar declaração formal de dispensa assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

a.1) Caso a certidão negativa citada na cláusula 8.4.a não tenha validade expressa em seu texto, considerar-se-á válida caso expedida em até 90 (noventa) dias da data de abertura da disputa do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento para a quantidade solicitada será efetuado, mediante a realização dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até 30 (trinta) dias consecutivos após a data de Recebimento do objeto pelo servidor responsável, o qual ocorrerá mediante aporte da assinatura e data no documento fiscal.

7.2. A licitante vencedora deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a licitante vencedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a licitante vencedora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Bofete.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a licitante vencedora apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela licitante vencedora.

7.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contrato/atas de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

7.6. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar no corpo da nota fiscal o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.7. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 01 (um) ano, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, contados da data da apresentação da proposta.

8.1.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Prefeitura Municipal de Bofete, até o término do contrato/ata ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

9.1. O contrato/ata entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e mediante os seguintes requisitos:

a) relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização dos serviços, com anuência da autoridade competente, de que os serviços tenham sido prestados regularmente e haja vantajosidade na prorrogação do contrato/ata;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- b) demonstraç o de que o valor do contrato/ata permaneça economicamente vantajoso para a Administraç o;
- c) a licitante manifeste expressamente interesse na prorrogaç o, comprovando que mant m todas as condiç es de habilitaç o e qualificaç o.

10. DAS OBRIGAÇ ES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Compete   Prefeitura Municipal de Bofete:

10.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir d vidas emergentes da execuç o do objeto contratado;

10.2. receber os serviç os e lavrar termo de recebimento provis rio. Se o serviç o contratado n o estiver de acordo com as especificaç es da Prefeitura Municipal de Bofete, rejeit -lo, no todo ou em parte. Do contr rio, ap s a an lise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, ser  lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.3. Comunicar   licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeiç es, falhas ou irregularidades verificadas no serviç o prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. efetuar o pagamento   licitante vencedora no valor correspondente a prestaç o dos serviç os, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer ncia.

10.5. A Prefeitura Municipal de Bofete n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados   execuç o do presente Termo de Refer ncia, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6.1. A CONTRATANTE poder  realizar a qualquer tempo novas implementaç es n o previstas neste descritivo, visando o atendimento e a melhoria de processos espec ficos ou ainda para inauguraç o de novas unidades de atendimento.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

10.6.2. A CONTRATANTE realizará as solicitações formalmente a CONTRATADA para análise e emissão de proposta para aprovação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. A licitante vencedora cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. proceder a prestação de serviços no prazo e condições fixados neste Termo de Referência;

11.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante;

11.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

11.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

11.1.4. indenizar terceiros e à Prefeitura Municipal de Bofete os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

11.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço contratado;

11.1.6. cumprir fielmente o contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

11.1.7. refazer os serviços que forem recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela Prefeitura Municipal de Bofete;

11.1.8. fornecer informações e dados sobre a prestação dos serviços, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Bofete, nos prazos fixados;

11.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10. responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.11. informar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Bofete, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio Eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

12.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bofete para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato/ata, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

e) notificar a Prefeitura Municipal de Bofete em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis à Prefeitura Municipal de Bofete sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela recusa injustificada de assinatura do Contrato/ata, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor por lote adjudicado para o(s) item(ns), bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.2. Pelo atraso injustificado de entrega dos serviços nos prazos previstos neste instrumento, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato/ata; bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.3. Pela entrega dos serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o total da parcela inadimplida;

13.4. Pela não entrega dos serviços solicitados, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

13.5. Quando da reincidência em irregularidade já notificada pela Prefeitura Municipal de Bofete, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 10% (dez por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato/ata e /ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.6. Será facultada à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

13.7. As multas e seu pagamento não eximirão a licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.8. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão notificação, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

Bofete - SP, 26 de março de 2025.

Eugênio Carlos Alves

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
CNPJ	
Endereço:	
Telefone:	

Lote 01					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	V. unit	Valor total
01	01	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de um palco estruturado para evento, a ser utilizado nos dias 19, 20 e 21 de abril. O palco deverá atender às seguintes especificações mínimas:</p> <p>f) Dimensões: Estrutura com no mínimo 12 metros de frente por 10 metros de fundo;</p> <p>g) Áreas de Serviço: Duas (02) áreas de apoio anexas ao palco para suporte técnico e operacional;</p> <p>h) Torres de Fly para Som: Duas (02) torres de sustentação para equipamentos de sonorização;</p>	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			<p>i) House Mix: Estrutura centralizada para operação de som e iluminação, com medidas mínimas de 3m x 3m, coberta para proteção contra intempéries;</p> <p>j) Camarins: Dois (02) camarins tipo tenda, com dimensões mínimas de 5m x 5m cada, equipados com ar-condicionado ou climatizador para conforto dos artistas e equipe técnica.</p>		
02	1	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura metálica tipo barracão, para cobertura de área durante o evento nos dias 20 e 21 de abril. A estrutura deverá atender às seguintes especificações mínimas:</p> <p>e) Dimensões: Mínimo de 12 metros de largura por 30 metros de comprimento;</p> <p>f) Altura: Pé-direito mínimo de 6 metros, garantindo ventilação e circulação adequadas;</p> <p>g) Material: Estrutura metálica resistente, segura e adequada para eventos de grande</p>	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			<p>porte;</p> <p>h) Cobertura: Lona branca antichamas, resistente às intempéries, garantindo proteção contra sol e chuva;</p> <p>Montagem e Desmontagem: Realizadas pela empresa contratada, seguindo normas de segurança e prazos estabelecidos.</p>		
03	01	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, operação, manutenção e desmontagem de sistema de som, iluminação e painel de LED adequados e compatíveis com as necessidades técnicas do evento. O equipamento deverá atender às especificações exigidas nos riders técnicos de cada atração musical e garantir qualidade sonora e visual para o público. (dias 19 a 21)</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>e) Som: Sistema de sonorização de alta qualidade, com potência e distribuição adequadas ao espaço de cada apresentação, incluindo microfones, mesas de</p>	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			<p>som, retornos e demais acessórios necessários;</p> <p>f) Iluminação: Equipamentos de iluminação cênica e de palco, compatíveis com os riders técnicos dos artistas, garantindo ambientação profissional para cada show;</p> <p>g) Painel de LED: Estrutura de painel de LED de alta resolução para projeção de imagens e efeitos visuais, com tamanho e posicionamento ajustáveis conforme a necessidade de cada local de apresentação;</p> <p>h) Operação e Suporte Técnico: Equipe especializada para montagem, ajustes, operação durante os shows e desmontagem dos equipamentos.</p> <p>Cronograma de apresentações:</p> <p>v. 19/04 – Donizeti</p>		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			<p>Camargo (Barracão da Matriz)</p> <p>v. 20/04 – Lourenço e Lourival (Praça da Matriz)</p> <p>vi. 21/04 – Jeferson e Suellen (Praça da Matriz)</p> <p>A empresa contratada deverá garantir o funcionamento adequado dos equipamentos durante todas as apresentações, assegurando qualidade técnica e atendimento às demandas dos artistas e da organização do evento.</p>		
04	01	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de gradil de ferro galvanizado, destinado à contenção e separação do público durante o evento nos dias 20 e 21 de abril.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Extensão total: Aproximadamente 100 metros lineares de gradil metálico;</p> <p>Material: Ferro galvanizado, garantindo resistência, segurança</p>	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			<p>e durabilidade;</p> <p>Montagem: Estruturação adequada para delimitação de áreas e controle do fluxo de pessoas;</p> <p>Fixação: Estabilidade garantida para evitar deslocamentos acidentais durante o evento;</p> <p>Desmontagem: Remoção imediata ao término do evento, com descarte adequado de resíduos, se aplicável.</p>		
05	01	Serviço	<p>Estrutura tipo passarela para desfile, com dimensões de 6 metros de comprimento por 2 metros de largura, e altura mínima de 1 metro em relação ao solo. A passarela deverá ser estável, segura e nivelada, com piso resistente e antiderrapante, suportando o tráfego de pessoas com segurança. A montagem e desmontagem devem estar incluídas no serviço, bem como eventuais acabamentos (como saia frontal ou revestimento estético) que garantam boa apresentação visual do equipamento.</p>	R\$	R\$
06	01	Serviço	<p>Contratação de empresa ou</p>	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			<p>profissional habilitado para a emissão e recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do Engenheiro Responsável por todas as estruturas montadas no evento, garantindo conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>e) Abrangência: A ART deverá cobrir todas as estruturas montadas no evento, incluindo palco, cobertura, gradis, sistema elétrico, torres de som e demais instalações provisórias;</p> <p>f) Responsabilidade Técnica: O documento deve ser emitido por engenheiro civil ou engenheiro electricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);</p> <p>g) Regularização: O recolhimento da ART deve ser realizado antes do início do evento,</p>		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			assegurando a regularidade junto aos órgãos fiscalizadores; h) Entrega da Documentação: A empresa contratada deverá fornecer cópias autenticadas da ART, incluindo os comprovantes de pagamento e registro no CREA, para a organização do evento.		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

LOTE 02					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	V. unit	Valor total
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, manutenção e retirada de banheiros químicos para uso durante o evento nos dias 20 e 21 de abril. O serviço deverá atender às seguintes especificações mínimas: e) Quantidade: Mínimo de 15 (QUINZE) UNIDADES de banheiros químicos; f) Acessibilidade: 02	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			<p>(duas) unidades adaptadas para pessoas com deficiência (PCD), em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes;</p> <p>g) Manutenção e Limpeza: Serviço de higienização diária, incluindo reposição de insumos (papel higiênico, álcool em gel ou sabonete líquido) e remoção de resíduos;</p> <p>h) Entrega e Retirada: Instalação no local do evento com antecedência necessária e remoção imediata ao término do período contratado.</p>		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

LOTE 03					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	V. unit	Valor total
01	01	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, operação e manutenção de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, garantindo alimentação adequada para as necessidades do evento nos dias 20 e 21 de abril.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>g) Potência: Mínimo de</p>	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			<p>200 KVA para atender às demandas de som, iluminação e demais equipamentos;</p> <p>h) Tipo: Gerador silenciado, garantindo operação com baixa emissão de ruídos;</p> <p>i) Tensão: 220/127 volts, trifásico, compatível com os sistemas elétricos do evento;</p> <p>j) Instalação: A empresa contratada será responsável pela instalação segura do equipamento, com toda a infraestrutura necessária;</p> <p>k) Operação e Monitoramento: Deverá manter técnicos especializados no local durante todo o período de funcionamento para garantir operação contínua e solucionar eventuais falhas;</p> <p>l) Abastecimento: O gerador deverá ser mantido abastecido e em pleno funcionamento por no mínimo 12 horas diárias, sem interrupções que comprometam as atividades do evento.</p>		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

LOTE 04					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	V. unit	Valor total
01	50	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para a disponibilização de equipe de segurança não armada e equipe de apoio operacional, devidamente treinadas para atuar no evento nos dias 19, 20 e 21 de abril.</p> <p>Especificações da Equipe de Segurança:</p> <p>a) Total de profissionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dia 19/04: 09 (nove) profissionais;• Dias 20 e 21/04: 20 (vinte) profissionais por dia, sendo:<ul style="list-style-type: none">I. 08 (oito) mulheres;II. 12 (doze) homens. <p>b) Qualificação: Todos os profissionais devem ser uniformizados, treinados e capacitados para:<ul style="list-style-type: none">I. Controle de multidão;II. Atendimento ao público;III. Primeiros socorros.</p> <p>c) Equipamentos: Deverão portar arma não letal do</p>	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			<p>tipo TONFA, para reforço na proteção de áreas e contenção de situações de risco.</p> <p>Especificações da Equipe de Apoio e Monitoramento:</p> <p>b) Total: Mínimo de 20 (vinte) pessoas por dia no evento, distribuídas conforme a necessidade da organização;</p> <p>b) Funções: Apoio à organização, monitoramento de acessos, segurança preventiva e orientação ao público;</p> <p>c) Equipamentos: Todos deverão estar uniformizados e equipados com rádios de comunicação, garantindo eficiência na operação e rápida resposta a eventuais ocorrências.</p> <p>Com registro nos órgãos de controle profissional, inclusive Polícia Federal</p>		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

LOTE 05					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	V. unit	Valor total
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para a	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			<p>disponibilização de pessoal qualificado em brigada de incêndio ou bombeiro civil, para atuar na prevenção e combate a incêndios, bem como na prestação de primeiros socorros durante o evento nos dias 20 e 21 de abril.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>III. Quantidade: Mínimo de 04 (quatro) profissionais por dia no evento;</p> <p>IV. Qualificação: Os profissionais deverão possuir certificação válida e registro conforme legislação vigente para atuação em eventos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Atividades:<ul style="list-style-type: none">e) Monitoramento preventivo de riscos de incêndio e emergências;f) Inspeção das saídas de emergência e extintores;g) Ação rápida no combate a princípios de		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			incêndio; h) Atendimento emergencial e prestação de primeiros socorros ao público e equipe do evento; Equipamentos: A equipe deverá estar devidamente uniformizada e equipada, conforme exigências da legislação e normas de segurança.		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato

social ou procuração:

Nome:	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Identidade nº / Órgão expedidor:	
CPF nº	
Endereço Residencial	

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21).



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

2– Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3– Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO”, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

OBS: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VALIDADE:

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ Celular: _____

Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável

Carimbo de CNPJ

Responsável: _____ CPF: _____

Data:/...../2025



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEPARTAMENTO: TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA

RESPONSÁVEL: CAMILLA SOARES DE ALMEIDA DA SILVEIRA, IGOR DIAS DA ROSA, ALINE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE E JOSE RICARDO DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA EVENTO PÚBLICO, INCLUINDO BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SEGURANÇA E BRIGADA DE INCÊNDIO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (Inciso I, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A celebração do aniversário do município de Bofete constitui uma tradição que fortalece a identidade local, valoriza a história da cidade e fomenta o engajamento da comunidade. Além de sua relevância cultural e social, o evento desempenha um papel estratégico no fortalecimento do turismo e na promoção do desenvolvimento econômico local, configurando-se como um vetor essencial de divulgação e visibilidade para o município.

A realização dessa festividade justifica-se pela necessidade de proporcionar momentos de integração e lazer à população, incentivando a participação social e fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho pela cidade. Ademais, o evento constitui uma oportunidade para a difusão das manifestações culturais e artísticas locais, em consonância com a missão institucional do município de promover o acesso à cultura e preservar as tradições regionais.

Sob a perspectiva econômica, eventos comemorativos de grande porte impactam diretamente a dinamização da economia local. O aumento do fluxo de visitantes impulsiona o comércio, a rede hoteleira, o setor de alimentação e demais segmentos de serviços, beneficiando empreendedores e fortalecendo a economia criativa. O turismo, como relevante motor de desenvolvimento, é potencializado pela ampla divulgação do município, consolidando Bofete como um destino atrativo e gerando benefícios de longo prazo.

Além disso, a realização do evento está alinhada a políticas públicas que incentivam o



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

desenvolvimento sociocultural e econômico dos municípios. O Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e o Plano Nacional de Cultura (Lei Federal nº 12.343/2010) preveem a valorização das identidades locais e a promoção de atividades culturais como instrumentos de inclusão social e desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, a realização das festividades em comemoração ao aniversário do município, no ano de 2025, fundamenta-se em seus impactos positivos para a sociedade, contribuindo para o fortalecimento do turismo, da cultura e da economia local. A iniciativa atende ao interesse público e reafirma o compromisso da administração municipal com o bem-estar da população e o progresso do município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III, do § 1º do Artigo 18) da Lei Federal 14.133/2021).

Os requisitos da contratação para a realização dos eventos culturais incluem:

Qualificação Técnica:

- A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de montagem e locação de estruturas temporárias para eventos de grande porte.
- Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem a execução satisfatória de serviços similares.

Engenharia e Responsabilidade Técnica:

- A contratação deverá incluir a presença de um engenheiro responsável, que será responsável pela elaboração dos projetos de montagem das estruturas e pela emissão da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).
- O engenheiro deverá garantir a segurança e estabilidade das estruturas temporárias, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

Equipamentos Adequados:

- Fornecimento de equipamentos em boas condições de uso, devidamente testados e certificados, tais como tendas, balcões, estruturas de portal, geradores, jogos de mesas e cadeiras, palco tablado e gradis em aço.
- Garantia de manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Segurança e Normas Regulamentares:

- Todos os equipamentos e serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes, como a NR-10, NR-12 e NR-35.
- A empresa deverá fornecer projetos de montagem e relatórios de inspeção de segurança das estruturas temporárias.

Prazo de Execução:

- As estruturas deverão ser instaladas com antecedência mínima de 48 horas antes do início de cada evento, respeitando o cronograma estipulado pela Diretoria de Turismo.
- A desmontagem deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas após o encerramento do evento.

Suporte Operacional:

- Disponibilidade de equipe técnica para acompanhamento durante os eventos, garantindo suporte imediato em caso de necessidade de ajustes ou reparos.

Responsabilidade Ambiental:

- A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como a destinação correta de resíduos gerados e a utilização de materiais ecologicamente responsáveis.

Esses requisitos são essenciais para assegurar a qualidade, segurança e eficiência na execução dos eventos, garantindo o sucesso das festividades culturais previstas para o ano de 2025.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO
(Inciso IV, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

ANEXADO.

PESQUISA DE MERCADO (Inciso V, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas cotadas com empresas credenciadas no município. Não se observou maiores variações quanto à execução do serviço no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de dispensa de Pregão Presencial a necessidade



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

do serviço.

Logo, a contratação do serviço do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em serviço de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A melhor solução para a aquisição dos bens e serviços necessários para a realização do evento comemorativo do aniversário do município de Bofete em 2025 é a realização de Pregão Presencial, modalidade que se mostra mais vantajosa para atender aos princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Pregão Presencial permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, garantindo melhores condições contratuais e preços mais vantajosos para a administração pública. Além disso, possibilita a negociação direta com os participantes, o que pode resultar em um custo-benefício mais favorável, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma eficiente e responsável.

Cabe destacar que já houve anteriormente um procedimento de dispensa de licitação, o que poderia acarretar em fracionamento da contratação, comprometendo a gestão integrada do evento. O fracionamento indevido pode gerar prejuízos à economicidade e à padronização dos serviços e produtos contratados, além de dificultar a logística, a execução e a fiscalização do evento.

A adoção do Pregão Presencial também se justifica pelo fato de ser um procedimento que favorece uma disputa mais competitiva e transparente, proporcionando maior lisura ao certame e garantindo que a administração tenha acesso a fornecedores com capacidade técnica para atender às necessidades do evento. Além disso, a modalidade permite maior controle da regularidade fiscal e trabalhista dos contratados, assegurando a conformidade com as exigências legais.

Portanto, a realização do Pregão Presencial é a solução mais adequada para garantir a viabilidade, a economicidade e a eficiência do evento comemorativo, evitando problemas administrativos e garantindo um processo licitatório mais transparente e vantajoso para o município de Bofete.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Considerando a natureza multidisciplinar do evento comemorativo ao aniversário do município de



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Bofete em 2025, a solução será estruturada por meio do parcelamento da contratação, com divisão em lotes, de forma a garantir maior eficiência, economicidade e melhor adequação aos diferentes tipos de bens e serviços necessários.

A divisão em lotes justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) **Maior Competitividade e Redução de Custos:** A segmentação dos itens a serem adquiridos permite a participação de um maior número de fornecedores especializados em cada segmento, fomentando a concorrência e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para o município.
- b) **Atendimento às Especificidades dos Serviços e Materiais:** O evento demanda a contratação de diferentes categorias de fornecimento, como estrutura de palco, sonorização, iluminação, segurança, alimentação, materiais promocionais, entre outros. A contratação em lotes possibilita que empresas com expertise específica em cada área apresentem propostas mais qualificadas e compatíveis com as necessidades do evento.
- c) **Evitar Fracionamento Indevido:** O parcelamento será realizado de forma planejada, respeitando os limites da legislação e evitando a fragmentação indevida de contratações. Dessa forma, assegura-se que o processo ocorra dentro das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a divisão dos objetos seja feita com base em critérios técnicos e administrativos, e não para burlar procedimentos licitatórios.
- d) **Facilidade na Gestão e Fiscalização Contratual:** A divisão em lotes possibilita um melhor acompanhamento da execução dos contratos, facilitando a fiscalização por parte da administração municipal e garantindo que cada etapa do evento seja executada conforme os requisitos estabelecidos.
- e) **Aderência ao Princípio da Eficiência:** A solução parcelada permite a obtenção de bens e serviços de maneira mais ágil e eficiente, uma vez que cada lote poderá ser contratado de forma independente, evitando atrasos que poderiam comprometer a realização do evento.

Dessa forma, a opção pela divisão em lotes se apresenta como a alternativa mais viável e vantajosa, garantindo um processo mais transparente, competitivo e eficiente, em conformidade com os princípios da administração pública e os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

INFORMANDO AS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

INTERDEPENDENTES (Inciso XI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Para a realização do evento comemorativo do aniversário do município de Bofete em 2025, algumas contratações correlatas e interdependentes serão necessárias para garantir a plena execução das festividades. Dentre essas contratações, destaca-se a necessidade da realização de shows e apresentações artísticas, que são elementos essenciais para o sucesso do evento e para a atração do público.

INFORMANDO OS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

O principal resultado pretendido com a presente contratação é a disponibilização de uma estrutura adequada e segura para os eventos culturais do município. O objetivo é proporcionar conforto, acessibilidade e segurança tanto para os munícipes quanto para os visitantes, garantindo o pleno aproveitamento das festividades.

A infraestrutura bem planejada busca promover o fortalecimento das tradições culturais, incentivar o turismo e fomentar o desenvolvimento econômico local, com impactos positivos nos setores de comércio, serviços e lazer. Além disso, a qualidade na execução das festividades contribui para a imagem institucional do município, atraindo mais investimentos e participação popular nos eventos futuros.

Por fim, a execução adequada dos serviços contratados será monitorada com base em critérios de desempenho e satisfação dos usuários, assegurando que as metas de segurança, qualidade e eficiência sejam plenamente atendidas.

REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Inciso X, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

As seguintes providências serão adotadas para a efetivação da contratação:

Elaboração do Termo de Referência: Detalhamento técnico dos serviços e equipamentos necessários, especificando as exigências contratuais e os critérios de avaliação das propostas;

Publicação do Edital: Divulgação do pregão presencial em veículos oficiais de comunicação, garantindo ampla participação e transparência no processo licitatório;

Sessão Pública do Pregão: Realização da sessão pública para recebimento, análise e



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Julgamento das propostas, conforme os critérios estabelecidos no edital;

Formalização do Contrato e da Ata de Registro de Preços: Após a adjudicação, será realizada a assinatura do contrato e da ata, com vigência de 12 meses, prorrogáveis por igual período;

Acompanhamento e Fiscalização: Designação de equipe técnica responsável por monitorar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas de segurança e prazos;

Avaliação e Relatórios: Elaboração de relatórios periódicos de desempenho, identificando possíveis ajustes necessários e garantindo a conformidade com os objetivos estabelecidos.

Essas providências são fundamentais para assegurar o sucesso das contratações e a realização eficiente dos eventos culturais planejados.

DESCREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (IncisoXII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais decorrentes da realização dos eventos culturais:

Geração de Resíduos Sólidos:

- A concentração de público durante os eventos pode resultar no aumento significativo de resíduos sólidos, como embalagens, copos descartáveis e outros materiais. A adoção de práticas de coleta seletiva e reciclagem será necessária para minimizar esse impacto.

Poluição Sonora:

- A utilização de sistemas de sonorização pode gerar níveis de ruído elevados. Será necessário o cumprimento das normas ambientais locais, visando o controle do volume e a limitação dos horários de funcionamento dos equipamentos de som.

Consumo de Energia:

- O uso de geradores e equipamentos elétricos pode gerar maior consumo energético durante os eventos. Serão adotadas medidas para otimizar o consumo, como a utilização de equipamentos eficientes e o desligamento de sistemas não essenciais.

Impacto na Vegetação Local:

- A montagem de estruturas temporárias em áreas públicas pode ocasionar danos à vegetação. Para mitigar esse risco, serão implementadas medidas de proteção das



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

áreas verdes e de recuperação de eventuais danos causados.

Contaminação por Resíduos Líquidos:

- A presença de banheiros químicos e áreas de alimentação pode aumentar o risco de contaminação por resíduos líquidos. A correta instalação e manutenção desses equipamentos será essencial para evitar esse impacto.

As ações de mitigação e controle serão planejadas em conjunto com a Diretoria Municipal de Meio Ambiente, assegurando o cumprimento das normas ambientais e a redução dos impactos negativos associados à realização dos eventos.

DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Inciso II, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A presente contratação está em conformidade com o planejamento governamental, uma vez que a realização do evento em questão possui previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA), contemplada na dotação orçamentária específica destinada ao incentivo e promoção de atividades culturais no município.

Trata-se de uma festa tradicional e de relevante valor histórico-cultural para a comunidade local, integrando o calendário oficial de eventos do município. Sua realização contribui para o fortalecimento da identidade cultural, para a valorização das tradições locais e para a promoção da integração social, além de fomentar o turismo e a economia local.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (Inciso XIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Conclui-se que a presente contratação é adequada e necessária para o atendimento das demandas culturais e turísticas do município de Bofete/SP. A locação e montagem das estruturas temporárias são medidas indispensáveis para assegurar a realização eficiente e segura dos eventos planejados, promovendo o bem-estar da população, o fortalecimento das tradições culturais e a valorização do turismo local.

A contratação permitirá o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Turismo, fomentando o desenvolvimento econômico e social através da integração comunitária e do aumento do fluxo de visitantes. Além disso, as estruturas e serviços contratados proporcionarão condições adequadas de infraestrutura, segurança e acessibilidade, contribuindo para a satisfação e



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

segurança dos participantes.

Portanto, a solução proposta atende integralmente às necessidades levantadas, estando em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes de políticas públicas voltadas ao turismo, cultura e desenvolvimento sustentável.

Bofete - SP, 00 de xxxxx de 2.025.

CAMILLA SOARES DE ALMEIDA DA SILVEIRA
DIRETORA DE TURISMO

IGOR DIAS DA ROSA
DIRETOR DE CULTURA

ALINE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
DIRETORA DE AGRICULTURA

JOSE RICARDO DOS SANTOS
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 80/2025

PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 000/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.143/0001-56, com sede à Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Eugênio Carlos Alves, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA ou CONTRATADA** de outro lado a empresa, _____ sediada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante designado(a) “DETENTOR(A)”, em face do resultado obtido no Pregão Presencial indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na [Lei Federal n.º.14.133 de 1º de abril de 2021](#), e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA EVENTO PÚBLICO, INCLUINDO BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SEGURANÇA E BRIGADA DE INCÊNDIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	CATMAT/SERV	Especificação	Marca	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por igual, na forma dos artigos 84, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato iniciar-se-á em XX/XX/2025 (dia da semana) e encerrar-se-á em XX/XX/2026 (dia da semana).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) Servidor(a) Público Sr(a). _____, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor(a) competente, Sr(a) _____, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do datado orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

IV. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 30%do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133 de 2021**).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução **Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput da Lei n.º 14.133, de 2021**).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação 13.392.0028.2032.0000/3.3.90.39.00 — Fichas 193 e parte do orçamento consignado em dotações futuras:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bofete para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar a Prefeitura Municipal de Bofete em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis à Prefeitura Municipal de Bofete sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porangaba/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Bofete, __ de ____ de 2025.

EUGÊNIO CARLOS ALVES

Prefeito Municipal

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOFETE**

CONTRATADO:

CONTRATO/ATA Nº **(DE ORIGEM): 00/2025**

OBJETO:

.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bofete, 18 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EUGÊNIO CARLOS ALVES

Cargo: PREFEITO

CPF: 258.413.588-47

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EUGÊNIO CARLOS ALVES

Cargo: PREFEITO

CPF: 258.413.588-47

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EUGÊNIO CARLOS ALVES

Cargo: PREFEITO

CPF: 258.413.588-47

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EUGÊNIO CARLOS ALVES

Cargo: PREFEITO



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

CPF: 258.413.588-47

Assinatura: _____

FISCAL DA CONTRATO/ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.